
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.651, DE 21 DE JANEIRO DE 1991

Trata da equiparação dos soldos entre o Coronel PM/BM e o Coronel das Forças Armadas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica equiparado o Soldo do Coronel PM/BM ao Coronel das Forças Armadas.

Art. 2º - Para efeito de cálculo dos soldos dos demais integrantes das Corporações Militares Estaduais aplica-se o escalonamento em vigor.

Art. 3º - (VETADO)

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

DOE Nº 26.891, DE 21/01/1991

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

